

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental n.º PL20260123000703
Operador: GALVAZA - CONSTRUÇÕES METÁLICAS E GALVANIZAÇÃO, S.A. (506759296)
Instalação: Galvaza - Construções metálicas e galvanização, L.da (APA00082141)
Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto
Pedido de Elementos Adicionais

Pedido de Elementos Adicionais no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da instalação Galvaza - Construções metálicas e galvanização, L.da – PL20260123000703, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área ‘Licenciamento Único > Processos > PL20260123000703’ da plataforma SILiAmb.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma. O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a análise. Alerta-se que inexistência de resposta dentro do prazo implica o indeferimento liminar do processo.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

Relativamente ao regime PCIP:

Módulo II – Memória Descritiva:

1. Atualizar a planta de implantação de modo que a informação aí disponibilizada seja coerente com a “Memória descritiva das alterações” (MD) e atualizada para o cenário pós-alterações: identificação georreferenciada de todas as fontes de emissão (pontuais e difusas) após alterações; Parques de resíduos existentes;
2. Atualizar o fluxograma do processo de acordo com as alterações a efetuar;
3. Completar o preenchimento do Quadro Q07A através do: i. preenchimento da coluna orgânico/inorgânico e ii. na coluna observações indicar a etapa do processo produtivo e equipamento onde é utilizada ou indicação de outras áreas da instalação.
4. Rede de drenagem das águas pluviais: esclarecer como é feita a recolha de águas pluviais na zona dos parques de sucatas e atualizar a planta associada com a representação da totalidade desta rede de

drenagem, incluindo a representação dos locais de recolha e sentido de escoamento, assim como a representação do código da descarga (ED/ES/EH).

5. Áreas de implantação com alterações: face às alterações identificadas nas áreas cobertas e não cobertas, em comparação com o projeto licenciado no V/ TUA (por ex área não coberta 7284,4 m² vs 5976,75 m²), solicita-se apresentação da planta com as áreas atualizadas, diferenciando as alterações introduzidas e legendadas e respetivos esclarecimentos.

Módulo IV – RH:

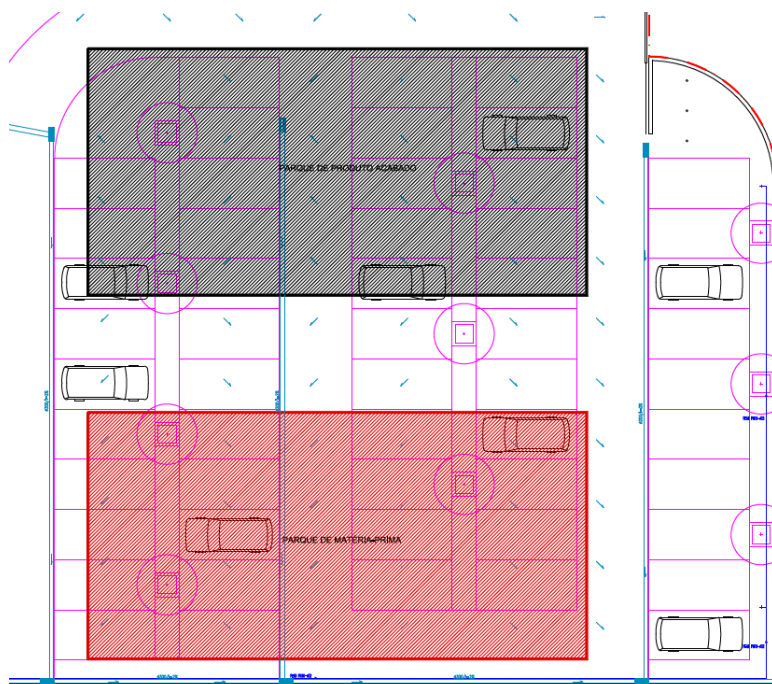
6. Q15: corrigir de forma a incluir o código da captação AC;
7. Q19: corrigir de forma a incluir o código da captação ES1;
8. Q21: corrigir (incluir domésticas); questiona-se ainda sobre a alteração relativamente ao ponto de descarga ED1, sendo que no TUA apenas faz referência à descarga no coletor público de águas residuais domésticas, não estando autorizada a descarga de águas residuais industriais no coletor; caso tenha sido introduzida alguma alteração, terá de apresentar informação sobre as origens dos efluentes e rede de drenagem, assim como autorização da descarga emitida pela Entidade Gestora;
9. Águas residuais provenientes do lavador de gases: descrição do processo de reaproveitamento/recirculação;
10. Avaliar se existem outros pontos de descarga não identificados no Quadro Q21 do Formulário de Licenciamento, incluindo descargas de águas pluviais e, caso necessário, acrescentar de forma a que este formulário tenha indicação de todos os locais de descarga de águas existentes na instalação, sejam águas residuais ou pluviais, como por exemplo a descarga das domésticas no ponto ED1;
11. Preencher Q22, com os dados relativos à monitorização dos pontos de descarga, no meio e em coletor (caso exista);
12. Preencher Q23 (por ex. separador de hidrocarbonetos);
13. Preencher Q24;
14. Identificar e detalhar o circuito de arrefecimento / circulação das águas e encaminhamento de purgas ou outras descargas (incluindo de manutenção e limpeza dos circuitos), com identificação de todos os tanques. Incluir informação sobre os mecanismos existentes que permitam evitar o sobre enchimento aquando da reposição de água. Nota: a água proveniente dos lavadores de gases, é usada na reposição dos banhos de decapagem;

Módulo V – Emissões:

15. Completar preenchimento Q28B: indicação dos valores de emissão previstos da FF6;
16. Preencher Q31: incluir os dados referentes aos resíduos gerados nos STEGs;
17. Q31A: reclassificação das fontes de emissão difusa: corrigir/atualizar em função da “Memória Descritiva e Justificativa” (identifica 6 pontos de emissões difusas quando na MD identifica 11 pontos e na planta identifica 8 pontos). Incluir uma tabela clara com correspondência “antes vs depois”, com as correspondentes justificações;
18. No processo de galvanização, existem 7 tinas de decapagem, existindo duas fontes fixas que procedem à captação de emissões (FF1 e FF5). Assim, solicita-se apresentação de um diagrama esquemático com a representação das tinas e dos locais de captação das emissões, com indicação do seu encaminhamento para cada uma das FF, de forma a relacionar a extração de cada uma das tinas com a respetiva chaminé. Sugere-se a numeração das tinas ou indicação de um código de identificação.

Módulo VI – Resíduos:

19. Completar quadro Q32, completando a informação referente aos resíduos de tratamento de gases;
20. Corrigir Q33A e Planta de acordo com Memória Descritiva e Justificativa: PA1 também armazena papel, cartão e plástico? PA4; Novo PA5: sendo um parque de armazenamento de sucata de aço, sem cobertura e sem sistema de drenagem, que medidas adotaram de prevenção da contaminação do solo e das águas e no controlo das emissões difusas? Como asseguram que as escorrências não saem diretamente para o solo ou linhas de água? Para o Parque PA3, sendo um parque de resíduos de sucata, não coberto, colocam-se as mesmas questões do PA5;
21. Na Planta são identificados Parques de produto acabado e parque de matéria prima, inexistentes na MD e no FL, localização (Planta) no parque de automóveis. Clarificar.



Módulo PCIP:

22. Corrigir Q44 capacidade instalada: Tendo-se identificado que uma das tintas de decapagem foi destinada a lavagem, utilizando exclusivamente água, não sendo contabilizada para o cálculo da capacidade instalada na categoria PCIP 2.6; no entanto, parece que o valor inscrito não reflete esta alteração pelo que se solicita atualização do valor ou os esclarecimentos tidos por convenientes (1424,8 m³ vs 1306.8 m³);

No que se refere ao preenchimento dado à folha do BREF FMP do ficheiro da sistematização das MTD, solicita-se o seguinte (Para melhor apoio, inclui-se em anexo o ficheiro da sistematização com os campos a reformular sombreados a laranja. De notar que esta informação não é exaustiva, havendo a possibilidade de haver alterações adicionais):

- a) Reformulação do preenchimento dado à coluna "Data de Implementação/Calendarização (mês/ano)" para todas as técnicas (exceção apenas para as que sejam indicadas como "não aplicável" e Reformulação do preenchimento dado à coluna "Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada".
- b) Reformular eventuais fundamentações assentes em "ver Comentários EGGA" para incluir detalhe e acompanhar documentação de suporte sobre os comentários mencionados.

- c) MTD10 e 11: O plano de eficiência energética deve especificar inequivocamente os limites considerados para a determinação dos consumos energéticos nas atividades de galvanização. Apresentar registo do balanço energético devidamente explicitado, detalhado, fundamentado e com indicação da origem dos dados, demonstrando a obtenção dos valores (a indicar) para a MTD11 correspondente ao consumo energético específico na galvanização descontínua (Quadro 1.4).

Demonstrar também que, nos cálculos realizados, foi aplicada a equação definida nas considerações gerais das C-MTD, para determinar o consumo energético:

$$\text{consumo energético específico} = \frac{\text{consumo energético}}{\text{entrada}}$$

E que os termos usados nesta equação, salvaguardam as respetivas definições:

Em que:	consumo energético:	quantidade total de calor (gerado a partir de fontes de energia primária) e eletricidade consumida pelo(s) processo(s) em causa, expressa em MJ/ano ou kWh/ano; e
	entrada:	quantidade total de carga processada, expressa em t/ano.

No caso do aquecimento da carga, o consumo de energia corresponde à quantidade total de calor (gerado a partir de fontes de energia primária) e eletricidade consumida por todos os fornos no(s) processo(s) em causa.

- d) MTD 17: corrigir uma vez que fazem passivação nas vossas instalações;
- e) MTD18: tomando em consideração os motivos descritos no ficheiro da sistematização MTD revisto e sendo que, apenas nos casos em que a utilização de ácido de decapagem usado como matéria-prima secundária for condicionada pela indisponibilidade de um mercado, a neutralização do ácido de decapagem usado apenas poder ser realizada excecionalmente e desde que devidamente demonstrado após consulta a vários operadores do mercado nacional e europeu, e ainda em situações transitórias e/ou passageiras, solicita-se a reformulação do seu preenchimento, incluindo a apresentação de soluções alternativas a implementar/avaliar. A implementação de medidas deverá ter em consideração o prazo limite de 04.11.2026.
- f) MTD 19 alínea a): o plano de gestão da água e as auditorias hídricas anuais devem especificar inequivocamente os limites considerados para a determinação dos consumos de água nas atividades de galvanização.

Apresentar o cálculo do consumo de água específico devidamente explicitado, detalhado, fundamentado e com indicação da origem dos dados, demonstrando a obtenção do valor (a indicar) correspondente ao consumo energético específico na galvanização descontínua.

Demonstrar que foi aplicada a equação para determinar o consumo de água específico, definida nas considerações gerais das C-MTD:

$$\text{consumo de água específico} = \frac{\text{consumo de água}}{\text{taxa de produção}}$$

E que os termos usados nesta equação, salvaguardam as respetivas definições:

Em que:	consumo de água:	quantidade total de água consumida pela instalação, com exceção de: — água reciclada e reutilizada, — água de arrefecimento utilizada em sistemas de arrefecimento de circuito aberto e — água para utilização doméstica, expressa em m ³ /ano; e
	taxa de produção:	quantidade total de produtos fabricados pela instalação, expressa em t/ano.

g) MTD 19 alínea b), c) e d): Não se identifica fundamentação para a indicação de “Não aplicável”, considerando-se que as técnicas são de aplicação à instalação. Por este motivo, deve ser revisto o estado de implementação de cada técnica, preenchido com detalhe a coluna “Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada” e indicar a data de implementação ou proposta de data a implementar ou avaliar na respetiva coluna.

h) MTD 35e 36: aplicável. Esta MTD refere-se a um capítulo de aplicação transversal aos diversos setores de atividade incluídos no âmbito de aplicação do BREF FMP, por conseguinte entende-se que estas MTD são aplicáveis à imersão a quente na sua generalidade, seja correspondente à galvanização em descontínuo [GD [1]] ou ao revestimento por imersão a quente (galvanização em contínuo).

Deste modo, solicita-se a reformulação do preenchimento do estado de implementação e descrição do detalhe de implementação para cada PA que armazena resíduos contendo zinco, e a apresentação de propostas de melhoria na medida em que existem resíduos com origem no processo de galvanização que contêm zinco e estão a ser armazenados em alguns PA em local descoberto (p.ex. PA3 e 5), com indicação do prazo de implementação (no limite 04.11.2026).

Especificar detalhe para os vários PA, indicando e mencionar todos os resíduos que contêm zinco, incluindo cinzas de zinco, escórias de superfície, escórias de fundo, salpicos de zinco e partículas dos filtros de mangas, demonstrando que estão garantidas as condições de armazenagem indicadas na MTD 36 e/ou indicar as medidas a implementar (para cada um dos PA) para salvaguardar o cumprimento das MTD na instalação.

i) MTD 58 e 59: é mencionado no motivo da não aplicabilidade da MTD 58 “falta de espaço para um novo banho de atripping”, dando a entender a existência de banho de stripping na galvanização: aspeto a esclarecer, com informação se algum dos banhos de decapagem se constitui, dadas as suas características, como uma etapa de stripping, ou outra situação a especificar.

Reavaliar o preenchimento sobre o estado de implementação destas MTDs e, caso se mantenha como “não aplicável”, indicar os motivos de forma detalhada e esclarecedora.

Relativamente ao regime REAR:

23. Corrigir a altura da chaminé da FF6 no quadro Q27A (deve ser 16,2m em vez de 16,3m conforme consta no Estudo de Dimensionamento de Chaminés);
24. Completar campo descritivo das emissões difusas com resumo das emissões difusas geradas;
25. Completar quadro Q31 com informação dos resíduos gerados nos STEG existentes;
26. Eliminar do quadro Q31A a ED1 e incluir as emissões difusas identificadas como ED7, ED9, ED10 e ED11;
27. Reformular o fluxograma com a indicação da FF6 em vez de ED1;
28. Apresentar a ficha técnica da Caldeira a gás natural, com a indicação da marca, modelo a potência térmica nominal, entre outros;
29. Apresentar a ficha técnica da estufa de secagem e aquecimento das peças após fluxagem, com a indicação da marca, modelo a potência térmica nominal, combustível utilizado, entre outros e para onde são encaminhadas as emissões gasosas produzidas;

30. Informar sobre qual o solvente utilizado na limpeza de peças previamente à galvanização, juntar a Ficha de dados de segurança e apresentar o respetivo consumo nos anos 2023, 2024 e 2025, elaborado de acordo com as diretrizes da CCDR Centro para o efeito;
31. Ficha técnica do STEG a implementar, na qual constem as suas características, nomeadamente os poluentes a tratar, e as respetivas eficiências, e indicação do modelo selecionado, se aplicável;
32. Esclarecer qual a solução a adotar para a minimização das emissões difusas ED4 e ED10 e em que quantidade;
33. Reformulação do EDC, com a determinação dos obstáculos próximos;
34. Reformular o desenho técnico da chaminé da fonte fixa FF6, com a identificação do diâmetro, altura acima da cumeeira e a altura até à toma;
35. Reformular o Layout apresentado nos seguintes aspetos: incluir os equipamentos existentes nas áreas identificadas como *Ferramentaria*, *Preparação* e limpeza e *acabamentos*. Esclarecer a que se referem as áreas identificadas como *extração* e *captação de fumos*;
36. Apresentar peça desenhada atualizada com a localização e identificação das fontes fixas e difusas;
37. Peça desenhada com a identificação dos obstáculos existentes no raio de 300m.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não ser respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.